



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 20 de maio de 2021 às 16h19min (documento SEI 9283971).

Considerando o pedido de esclarecimento foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 9284046.

3º Questionamento: “1. Item 15 para 10.000 km viagem está com o mesmo preço R\$7.890,00 dois itens que não é para viagens? Sendo que item 14 ser para 3.000 km não poderia ser o mesmo preço R\$7.890,00 favor Esclarecer. 2. Item 35 para 10.000 km viagem está com o mesmo preço de R\$14.226,67 do item 34 que é 3.000 km aqui dentro. Favor esclarecer já que é mesmo carro carga horária mas com diferenças de 7.000 km pelo mesmo preço. Diferenças de km pelo mesmo preço? 3. As empresas vencedoras precisa atender a LEI Nº 8291, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.? Dispõe sobre a obrigatoriedade de licenciamento e emplacamento no Município de Joinville dos veículos locados para prestarem serviços ao Poder Público Municipal.”

Resposta: A Área de Cadastro de Materiais manifestou-se a respeito do presente Pedido de Esclarecimento através do Memorando 9305088, do qual se colhe: *"Em relação aos questionamentos 1 e 2, onde a empresa aponta que veículos com quilometragens diferentes estão com os mesmos valores máximos estimados, inicialmente, colocamos que os valores constantes na presente licitação foram determinados após pesquisa de preços realizada em conformidade com o determinado no prejulgado 2207 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa 002/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville; há de se expor ainda, que os fornecedores que encaminharam devolutiva no momento da pesquisa de preços tinham ciência das quilometragens a serem percorridas; neste ponto, salientamos que não é possível a Administração presumir as variações de preços ocasionadas pelas quilometragens a serem percorridas por cada veículo, por isso, recorre-se a pesquisa de preços para verificação dos valores praticados no mercado atual; Por fim, em relação aos questionamentos 1 e 2, apontamos que a presente licitação visa a contratação por item, não havendo composição de lotes, onde apesar da mesma descrição para alguns serviços, estes poderão ser homologados para fornecedores diferentes e por valores diferentes; O questionamento 3 apresentado pela empresa, em relação a Lei nº 8291, de 09 de agosto de 2016, que regulamentou o decreto nº 27.881/2016, sobre a obrigatoriedade de licenciamento e emplacamento no Município de Joinville dos veículos locados para prestarem serviços ao Poder Público Municipal, já foi respondido no Memorando 9217088 (questionamento 7), onde não vemos necessidade de nova manifestação;"*

Em relação ao questionamento sobre a obrigatoriedade de licenciamento e emplacamento no Município de Joinville dos veículos locados para prestarem serviços ao Poder Público Municipal, conforme já esclarecido pela Área Técnica em resposta ao Pedido de Impugnação apresentado anteriormente, o presente processo tem como objeto a **prestação de serviço de transporte** e o **decreto em questão é referente à locação de veículo** para prestação de serviço à Administração, sendo assim, não é aplicável tal exigência para este processo licitatório, sendo que o objeto não é locação de veículos e sim prestação de serviço de transporte.

Atenciosamente,

Joice Claudia Silva da Rosa

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9310208** e o código CRC **320F6420**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.079138-3

9310208v6